

Regulamento para apresentações públicas

Preâmbulo

ARTIGO 1.º

APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Entende-se por apresentação pública qualquer actividade (audição, recital, concerto ou concurso) no qual o aluno se apresente individual ou coletivamente a interpretar um momento musical com o seu instrumento musical ou a voz.

ARTIGO 2.º

AUDIÇÕES

- 1- As audições são realizadas em regra no seio da AMVV, em contexto de audição de classe, interdisciplinar ou de turma.
- 2- Poderá haver lugar ainda a audições, podendo as mesmas excepcionalmente serem vedadas ao público.
- 3- Todas as audições devem ser propostas à direção pedagógica e após aprovação serão registadas no plano anual de actividades. Contará como momento de avaliação mediante as grelhas de avaliação de cada departamento.
- 4- É dever dos professores de instrumento e de classe de conjunto estarem presentes nas apresentações em que os seus alunos ou grupos participem.
- 5- Nas audições internas é permitido aos pais, alunos ou a outros elementos que a elas assistam capturar imagens e som, sem que tal facto prejudique o bom decorrer das mesmas, mediante o regulamento de RGD.
- 6- Não obstante o preceituado no ponto supra, é terminantemente vedada a possibilidade de disponibilização pública e/ou a terceiros destas mesmas gravações sem a autorização por escrito da Direção da AMVV.

ARTIGO 3.º

PLANEAMENTO

- 1- Os professores devem marcar as suas audições de classe no início de cada ano letivo junto da secretaria da AMVV, podendo estar sujeitas a alterações decorrente do plano anual de actividades.

- 2- As audições não podem, em regra, ser marcadas em horário sobreposto o que possivelmente se venha a sobrepor a tempos letivos dos professores envolvidos.
- 3- Sendo demonstrada por parte do(s) professore(s) a impossibilidade de se cumprir o previsto no número anterior, pode a Direção autorizar esta exceção na condição das respetivas aulas afetadas serem lecionadas por antecipação ou reposição, de acordo com o Regulamento Interno da AMVV.
- 4- Sem prejuízo do ponto anterior e no que tange exclusivamente às aulas de instrumento e música de câmara, as audições nunca poderão ser agendadas para horário sobreposto ou que possivelmente se venha a sobrepor a atividades letivas dos alunos envolvidos.
- 5- Cabe aos professores comunicar atempadamente aos seus alunos e encarregados educação, no caso de se tratarem de alunos de nível básico, a data, hora e local da audição, sem prejuízo de outros meios de divulgação, como o Plano Anual de Atividades, a Agenda Semanal ou a *Newsletters* a enviar pelo AMVV.

ARTIGO 4.º

PROGRAMAS

- 1- Os professores são responsáveis pela elaboração dos programas das audições, em modelo próprio, enviando-o depois, obrigatoriamente até 24 horas antes das audições, por correio eletrónico, para os endereços **pedagogico@acmvv.pt**.
- 2- O programa deve indicar o compositor e a obra interpretada, andamentos se a obra os tiver, número de opus, arranjador, outros dados relevantes sobre a obra, o nome artístico do aluno, o grau/ano e regime que frequenta e o instrumento que toca, no caso de se tratar de audições interdisciplinares ou de turma.
- 3- Deve indicar ainda o nome do(s) pianista(s) acompanhador(es) e o nome do(s) professor(es) que apresenta(m) alunos na audição.

ARTIGO 5.º

MOMENTO DA AUDIÇÃO

- 1- Os ensaios antes das audições decorrem à porta fechada e devem terminar 10 minutos antes da hora marcada para o início da audição.
- 2- As audições têm uma duração máxima de 60 minutos.
- 3- Os professores, alunos, pais e outros elementos devem assistir a toda a audição.
- 4- Se houver algum impedimento maior, podem sair ou entrar apenas nos momentos de aplausos e o mais rapidamente possível.

5- Os alunos e, a existir, o pianista acompanhador, devem apresentar-se devidamente vestidos, calçados e penteados, como é norma instituída em qualquer apresentação pública. Curso Básico é Secundário a indumentária é calça / saia preta, camisa/camisola preta e sapato preto, no curso de Iniciação, saia vermelha / vestido vermelho e calças pretas e camisa branca.

6- Os professores deverão sensibilizar os alunos para encararem cada apresentação como um todo, a nível de performance musical e também visual, treinando inclusive entrada e saída em palco, agradecimentos, etc.

7- No final de cada audição de classe, o professor deverá refletir conjuntamente com todos os alunos que nela participaram sobre a evolução de cada aluno, sobre a performance, salientando os pontos positivos e situações a melhorar em futuras apresentações.

ARTIGO 6.º

OUTRAS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS

1- Para além das audições de carácter obrigatório, podem os professores propor os seus alunos que se destaquem pelas aptidões artísticas para representar a AMVV em recitais ou concertos fora das instalações da escola, quer a nível das parcerias instituídas, quer a nível pontual, mediante pedidos da Direção Pedagógica ou propostas dos próprios professores.

2- Podem os professores propor a realização de audições temáticas, devidamente fundamentadas com um tema, uma época específica, um estilo musical, etc., sendo obrigatório que todos os participantes se enquadrem na temática sugerida.

3- Os professores podem também propor a realização de audições de intercâmbio com alunos de outras escolas do ensino artístico especializado, tendo por finalidade proporcionar aos alunos o conhecimento de outras realidades educativas, outras experiências e tipos de performance.

4- Todas as apresentações mencionadas nos três pontos supra citados deverão seguir as normas mencionadas para as audições com as adaptações que se considerem estritamente necessárias.

5- A participação em concertos que envolvam formações de classes de conjunto com ensaios extra será dada a conhecer com a devida antecedência através de um plano exaustivo de indicações, tais como horários, locais de ensaios, indumentárias, ingressos.

ARTIGO 7.º

REGRAS DE CONDUTA

São regras de conduta básica e do senso comum aquelas já referidas nos artigos supracitados do presente Regulamento, para além das seguintes:

- 1- Desligar os telemóveis e outros equipamentos com sinalização sonora.
- 2- Manter o silêncio absoluto.
- 3- Assistir a toda a apresentação musical, salvo o disposto no número 4 do artigo 5.º.
- 4- Evitar distrações dos alunos, nomeadamente com gestos ou movimentação, contribuindo para o sucesso das apresentações.
- 5- Respeitar os horários de ensaio e a antecedência necessária com que se devem apresentar os alunos na preparação do momento musical.
- 6- Os pais acompanhados de crianças pequenas devem sentar-se próximo da porta de saída.
- 7- Proibido tirar fotografias com flash, pois poderá contribuir para a desconcentração do intérprete.
- 8- Aplaudir após a interpretação da obra integral e não entre andamentos.
- 9- Não permanecer de pé, salvo se não houver lugar para sentar.

ARTIGO 8.º

EXCEÇÕES

- 1- Todos os casos e exceções não previstos no presente Regulamento devem seguir o Regulamento Interno da ACMVV.
- 2- Eventuais casos ainda assim omissos serão decididos pelo Conselho Pedagógico da AMVV.

Vila Verde, 13 de setembro de 2023

O Conselho Pedagógico